



TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 2445/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA ÁREA DE LAZER DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI DONA JOANINHA), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	51	UND	Perfil de aço estrutural dobrado a frio, tipo "U" enrijecido, confeccionado em aço carbono, com dimensões nominais de 100 mm de alma, 40 mm de abas e espessura nominal de aproximadamente 2,00 mm (Chapa 14), devendo atender às normas técnicas aplicáveis.	R\$ 252,25	R\$ 12.864,75
2	8	UND	Barra roscada confeccionada em aço carbono, com rosca contínua em toda a extensão (rosca total), diâmetro nominal de 1/2" (12,7 mm), padrão UNC 13 fios por polegada, destinada à fixação estrutural.	R\$ 21,93	R\$ 175,44
3	114	UND	Telha termoacústica tipo sanduíche, perfil trapezoidal com altura aproximada de 40 mm, composta por núcleo isolante de Poliestireno Expandido (EPS) com espessura de 50 mm, revestida em ambas as faces conforme especificação do fabricante, adequada para cobertura de edificações, devendo atender às normas técnicas aplicáveis.	R\$ 200,05	R\$ 22.805,70
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 35.845,89

1.1.1 Planilha de custo referente ao detalhamento de custo:

LEVANTAMENTO DE MERCADO	CNPJ
TRIÂNGULO SISTEMAS LTDA	53.177.225/0001-84

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação ampara-se no inciso II do artigo 75, da Lei 14.133/2021

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; ~~—(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)—(Vigência)~~
~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)~~ ~~Vigência~~ ~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)~~

2023) — Vigência — (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) — Vigência; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência”

2.2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de fornecimento de materiais destinados à construção da cobertura da área de lazer do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI Dona Joaquina), pertencente à rede municipal de ensino de Avelinópolis/GO.

Atualmente, a área destinada às atividades recreativas e pedagógicas encontra-se desprovida de cobertura, o que limita sua utilização em razão da exposição direta ao sol e às chuvas, comprometendo a realização de atividades escolares, recreativas e de convivência, além de reduzir o aproveitamento adequado do espaço pelos alunos, professores e demais servidores da unidade.

A implantação da cobertura proporcionará melhores condições de conforto, segurança e proteção contra as intempéries, possibilitando a utilização contínua do ambiente em diferentes condições climáticas e contribuindo para a ampliação das atividades desenvolvidas no espaço escolar.

A aquisição dos materiais é indispensável para viabilizar a execução da cobertura, promovendo a melhoria da infraestrutura da unidade de ensino, a preservação das instalações e o atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação, em observância ao interesse público e ao dever da Administração de proporcionar ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução definida pela Administração consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais necessários à construção da cobertura da área de lazer do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI Dona Joaquina), conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na planilha de quantitativos e demais documentos que integram o processo. A aquisição dos materiais constitui medida indispensável para viabilizar a execução da cobertura, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Educação.

Após análise da demanda apresentada pela unidade requisitante, concluiu-se que o fornecimento dos materiais representa a alternativa mais adequada para solucionar a necessidade identificada, uma vez que permitirá a execução da cobertura planejada, proporcionando melhores condições de utilização da área destinada às atividades recreativas, pedagógicas e de convivência, ampliando a funcionalidade do espaço escolar e assegurando maior proteção aos seus usuários.

Considerando o ciclo de vida do objeto, os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade e atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas vigentes aplicáveis, de modo a garantir desempenho, durabilidade, segurança e adequada utilização durante sua vida útil.

A solução adotada também observa os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, uma vez que a aquisição de materiais com características técnicas adequadas contribui para a correta execução da cobertura, reduzindo a necessidade de substituições precoces, retrabalhos e manutenções decorrentes da utilização de materiais incompatíveis ou de qualidade inferior.

Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta atende plenamente à necessidade administrativa identificada, apresentando-se como a solução mais adequada para viabilizar a melhoria da infraestrutura do CMEI Dona Joaquina, assegurando a utilização eficiente dos recursos públicos e proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais da rede municipal de ensino.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem indícios de utilização anterior, recondicionamento, remanufatura ou quaisquer avarias que comprometam sua qualidade ou funcionalidade.

4.1.2. Todos os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na planilha de quantitativos e demais documentos que integram o processo de contratação.

4.1.3. Os materiais deverão observar as normas técnicas vigentes aplicáveis, inclusive as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando cabíveis, bem como atender aos padrões de qualidade exigidos para sua finalidade.

4.1.4. Os materiais fornecidos deverão apresentar qualidade compatível com sua utilização, garantindo desempenho, resistência, durabilidade e segurança durante sua vida útil.

4.1.5. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os materiais que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, defeitos de fabricação, avarias ou qualquer característica que comprometa sua utilização.

4.1.6. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Fundo Municipal de Educação.

4.2. Requisitos Operacionais

4.2.1. O fornecimento será realizado em entrega única (integral), no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

4.2.2. A entrega deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Avelinópolis, localizada na Avenida Goiás, s/n, Centro, Avelinópolis/GO, em horário de expediente, mediante acompanhamento e conferência por servidor designado.

4.2.3. O transporte dos materiais até o local de entrega será de inteira responsabilidade da contratada, inclusive quanto aos custos de frete, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento.

4.2.4. As operações de carga, descarga, movimentação e entrega dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser executadas com observância das normas de segurança aplicáveis.

4.2.5. Os materiais deverão ser acondicionados e transportados de forma adequada, garantindo sua integridade física durante o transporte, armazenamento e entrega, evitando danos, deformações, oxidação ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização.

4.2.6. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados aos materiais até o seu recebimento definitivo pela Administração, responsabilizando-se pela imediata substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades decorrentes do transporte ou manuseio.

4.2.7. Caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades no momento do recebimento, a contratada deverá promover a substituição dos materiais recusados, sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

4.3. Requisitos Administrativos

4.3.1. A empresa deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

4.3.2. A proposta comercial deverá ser apresentada acompanhada da documentação de habilitação exigida neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

4.3.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.3.4. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e demais exigências legais aplicáveis à execução do objeto.

4.3.5. A contratada deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização, fornecendo todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

4.3.6. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou ocasionar atraso no fornecimento, apresentando as devidas justificativas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto desta contratação será executado mediante o fornecimento integral dos materiais especificados neste Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa única, salvo se houver autorização expressa da Administração para entrega em condições diversas.

5.3. Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Avelinópolis/GO, situada na Avenida Goiás, s/n, Centro, Avelinópolis/GO, em dias úteis e durante o horário de expediente, mediante acompanhamento e conferência por servidor designado.

5.4. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, arcando com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive frete, seguros, tributos, mão de obra e demais despesas decorrentes do fornecimento.

5.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados quando aplicável e em perfeitas condições de uso, preservando sua integridade física durante o transporte e o manuseio, de forma a evitar danos que comprometam sua utilização.

5.6. No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência quanto às quantidades, especificações e condições de fornecimento, podendo a Administração recusar aqueles que apresentarem desconformidade com este Termo de Referência.

5.7. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, contado da notificação da irregularidade.

5.8. A execução do objeto deverá observar, durante toda a vigência contratual, as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada pela contratada e do respectivo instrumento contratual, garantindo o fiel cumprimento das condições pactuadas.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, observando as disposições deste Termo de Referência e do respectivo instrumento contratual.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato:

- a) acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;
- b) adotar as providências necessárias ao regular cumprimento do contrato;
- c) controlar os prazos de vigência e execução contratual;
- d) promover a interlocução entre a Administração e a contratada, quando necessário;
- e) encaminhar as demandas decorrentes da execução contratual aos setores competentes;
- f) adotar as medidas necessárias à solução de eventuais ocorrências verificadas durante a execução do contrato.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- b) verificar o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- d) comunicar ao gestor do contrato qualquer irregularidade constatada;
- e) solicitar à contratada a correção das falhas identificadas, quando cabível;
- f) atestar o recebimento dos materiais, após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

6.4. As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão, preferencialmente, por meio de e-mail institucional e/ou WhatsApp institucional, sem prejuízo da utilização de outros meios oficiais que assegurem a ciência das partes e a comprovação do recebimento.

6.5. Verificada qualquer irregularidade na execução do objeto, a contratada será formalmente notificada para promover a regularização da situação.

6.6. A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo quando, em razão da natureza da ocorrência, a Administração fixar prazo diverso, devidamente justificado.

6.7. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal do contrato, visando subsidiar o acompanhamento da execução, a adoção de medidas corretivas e eventual aplicação das sanções cabíveis.

6.8. A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, bem como pelo cumprimento integral das obrigações assumidas durante toda a execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, verificando-se a conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e demais documentos integrantes da contratação.

7.2. A medição do objeto será realizada considerando a efetiva entrega integral dos materiais contratados, mediante verificação do atendimento aos quantitativos e especificações técnicas previstas, não havendo medição por etapas ou parcelas, em razão da natureza do fornecimento.

7.3. O fiscal designado pela Administração procederá à inspeção dos materiais fornecidos, observando, dentre outros aspectos:

- a) a quantidade dos materiais entregues;
- b) a correspondência dos materiais com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- c) as características, dimensões e padrões técnicos definidos para cada item contratado;
- d) a integridade física dos materiais, verificando a ausência de danos, deformações, avarias ou defeitos que comprometam sua utilização;
- e) a conformidade dos materiais com a finalidade a que se destinam.

7.4. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou divergência em relação ao objeto contratado, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais fornecidos, ficando a contratada obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais pelo fiscal designado, mediante emissão do respectivo ateste na Nota Fiscal ou documento equivalente.

7.6. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável, após o recebimento definitivo dos materiais.

7.7. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, desde que não haja pendências relativas ao fornecimento ou à documentação apresentada.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente verificará o cumprimento das condições estabelecidas para o recebimento do objeto e promoverá a liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal contém os elementos necessários à identificação da contratação, especialmente:

- I – data de emissão;
- II – identificação do órgão contratante;
- III – descrição dos materiais fornecidos;
- IV – número do contrato ou documento equivalente;
- V – valor total do fornecimento;
- VI – destaque das retenções tributárias eventualmente incidentes.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a empresa promova a regularização, reiniciando-se sua contagem após o saneamento das pendências, sem qualquer ônus para a Administração.

7.11. A empresa deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, podendo a Administração verificar sua situação antes da realização do pagamento.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em favor da empresa contratada, para a conta corrente por ela indicada.

7.13. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária.

7.14. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.15. A empresa optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove sua condição mediante apresentação da documentação exigida pela legislação aplicável.

7.16. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a substituir aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente, nos termos da legislação vigente.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;

- d) ensinar o retardamento da entrega do objeto, sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Pela prática das infrações previstas no item anterior, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observado o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:
- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.3. A multa moratória será de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor do objeto ou da obrigação em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** desse valor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.
- 8.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando a gravidade da infração assim justificar, observado o devido processo legal.
- 8.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado à empresa o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação, na forma da Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Caso a multa aplicada seja superior ao valor eventualmente devido pela Administração, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação vigente.
- 8.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.
- 8.9. A aplicação das sanções será realizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nos arts. 158 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.10. As notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando-se os endereços de e-mail informados pela empresa em sua proposta ou em seu cadastro perante a Administração, presumindo-se válidas quando comprovado o respectivo envio.
- 8.11. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros:
- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – os danos causados à Administração;
- III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- IV – os antecedentes da empresa;
- V – a adoção de programa de integridade, quando aplicável.
- 8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observadas as disposições legais pertinentes.
- 8.13. A personalidade jurídica da empresa poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.
- 8.14. A Administração promoverá o registro das sanções aplicadas nos cadastros competentes, na forma da legislação vigente.
- 8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.16. Os débitos decorrentes de multas ou indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pela Administração à empresa, observada a legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se nos limites legais para dispensa de licitação.
- 9.1.1. A seleção da proposta será realizada pelo critério de julgamento de menor preço por item, considerando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.1.2. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujas características podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência, sendo seus padrões de desempenho e qualidade usualmente encontrados no mercado.

9.1.3. A Administração observará a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

9.2. O objeto será executado mediante **fornecimento integral dos materiais, em entrega única**, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

9.16. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

9.17. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e a do município promotor da licitação;

9.18. CERTIDÃO REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.19. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme legislação aplicável.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, conforme valores unitários constantes na tabela prevista no item 1.1 deste Termo de Referência, é de **R\$ 35.845,89 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, sendo este o valor máximo aceitável para a contratação, conforme pesquisa de preços realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.10.12.361.49.2.019.3.3.90.30.24 FICHA 69 FONTE 101

Avelinópolis-GO, 07 de agosto de 2026.

ZÉLIO PEREIRA ALVES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO